

**ATO Nº 224, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** a decisão (Id. 2842190) exarada nos autos do processo administrativo TJAM nº 2026/000019698-00,

**RESOLVE:**

**EXONERAR a pedido**, nos termos do art. 45, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 261 de 28/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 28/12/2023, o servidor **César Augusto de Oliveira** do cargo comissionado de **Assistente Jurídico de Desembargador – PJ-DAI**, a contar de 22/04/2026.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

*(assinatura eletrônica)*

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente

**ATO Nº 225, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** os termos dos **ofícios nº 115** (Id. 1270327) e **nº 34** (Id. 2839812) - **Avaliação - Estágio Probatório**, constantes do processo administrativo TJAM nº 2021/000005735-00,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos do **Ato 805, de 26/10/2023**, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º - CONSIDERAR** estável no serviço público a servidora, abaixo relacionada, uma vez que concluiu e obteve aprovação no Estágio Probatório obrigatório, na forma do artigo 15 da Resolução n.º 28/2007, de 26.7.07 e cumpriu os termos fixados no artigo 41, *caput*, § 1.º, III e § 4.º da Constituição Federal de 1988.

Matrícula	Servidora	Cargo	Início	Término
009.554-0	<b>Victória Francisca Campelo Cavalcante</b>	Assistente Judiciário	07/10/2020	07/10/2023

**Art. 2º - CONSIGNAR** o presente Ato na ficha funcional da servidora supramencionada.”

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

*(assinatura eletrônica)*

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente

**PORTARIAS****PORTARIA N.º 1508, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** o teor da decisão (2836085), dos autos do processo administrativo **TJAM n.º 2026/000002847-00**,

**RESOLVE:**

**TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação**, com base no art. 74, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021., autorizando a contratação direta ao **Instituto Brasileiro Ensinando Direito – IBED**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.202.054/0001-30, no valor total de **R\$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais)**, para aquisição de 300 (trezentos) livros paradidáticos integrantes do Sistema de Ensino “Ensinando Direito”, destinados às atividades acadêmicas e institucionais da Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas – ESMAM, com observância das cautelas de praxe.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**



Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

*(assinatura eletrônica)*

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente

**PORTARIA N.º 1509, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** o teor da decisão(2838516), exarada nos autos do processo administrativo **TJAM n.º 2026/000019202-00**,

**RESOLVE:**

**TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação**, com base no art. 74, III, f, §3.º e 4.º da Lei n. 14.133/21, autorizando o pagamento às docentes externas, **Camila Antero de Santana e Ana Valeska Duarte**, no valor total de **R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais)**, pela ministração como palestrantes no curso "**Noções sobre Normativas e Mecanismos Internacionais e Nacionais de Prevenção de Combate à Tortura**", a ser realizado no período de **25 a 29 de maio de 2026**, com observância das cautelas de praxe.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

*(assinatura eletrônica)*

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente

**PORTARIA N.º 1510, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** o teor da decisão(2841244), exarada nos autos do processo administrativo **TJAM n.º 2026/000019355-00**,

**RESOLVE:**

**TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação**, com base no art. 74, III, f, §3.º e 4.º da Lei n. 14.133/21, autorizando o pagamento aos docentes externos, **Robério dos Santos Pereira Braga, Raimundo Pereira Pontes Filho, Nelcionei José de Souza Araújo, Rodrigo Reis Ribeiro Bastos, Janaina Lima Penalva da Silva, Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa, Márcio André Lopes Cavalcante e Jean Cleuter Simões Mendonça**, no valor total de **R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)**, pela ministração no curso "**Formação Inicial para Magistrados**", a ser realizado no período de **27 a 29 de abril de 2026**, observando-se as cautelas de praxe.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

*(assinatura eletrônica)*

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente

**PORTARIA N.º 1511, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** o teor da decisão(2841115), exarada nos autos do processo administrativo **TJAM n.º 2026/000019182-00**,

**RESOLVE:**

**TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação**, com base no art. 74, III, f, §3.º e 4.º da Lei n. 14.133/21, autorizando o pagamento aos docentes externos, **Matheus Casimiro Gomes Serafim e Eduarda Peixoto da Cunha França**, no valor total de **R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)**, pela ministração no curso "**Processo Estrutural no Brasil**", a ser realizado no período de **11 a 15 de maio de 2026**, observando-se as cautelas de praxe.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

*(assinatura eletrônica)*

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente